



LEI N.º 2218 ⁰⁵⁸⁴
(10 DE SETEMBRO DE 1992)

Dispõe sobre: APROVAÇÃO DE SUBDIVISÃO DE LOTES OU TERRENOIS COM DIMENSÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL Nº 6.766/79 - DESDOBRAMENTO POPULAR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A fim de facilitar a construção de casas populares, a Prefeitura aprovará subdivisão de lotes ou terrenos com dimensões mínimas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e que também atendam às condições abaixo, estabelecidas pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Caieiras:

1. propriedade única no Município;
2. para fins de construções populares, ou justificadas pelo requerente, com parecer aprovado pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais;
3. o interessado deve especificar em esquema ou "croqui" a situação pretendida, com a indicação de a quais proprietários deve pertencer os lotes desdobrados, dispensada a assinatura do profissional responsável;
4. isenção de documentos municipais de arrecadação (taxa).

PARÁGRAFO ÚNICO - A Subdivisão de lotes ou terrenos previstos neste Artigo, não excederá de 03 (três) parcelas de solo, observado o disposto no Artigo 208, da Lei nº 1994/90.

ARTIGO 2º - Para os lotes ou terrenos adquiridos antes da vigência desta Lei, a Prefeitura regularizará todos os desmembramentos-áreas diferentes de que trata a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º - A regularização de que trata este artigo consiste no Cadastro do imóvel, no Cadastro Técnico Municipal e fornecimento de certidões para legalização do mesmo no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º - Os interessados deverão apresentar escritura ou contrato particular, ou ainda, recibo ou outro documento que comprove que a compra foi realmente efetuada antes da promulgação desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de setembro de 1992.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/mfn